



Edital N° 2445/SED/2022

Estabelece procedimentos e fixa data para que a Mantenedora cadastre/recadastre a(as) Instituição(ões) de Ensino Superior – IES(s), por ela mantida(s), legalmente credenciada(s)/recredenciada(s), pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE/SC, com sede e em funcionamento no estado de Santa Catarina, que não sejam mantidas com recursos públicos, para participarem do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina -UNIEDU, no ano de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, a Lei Complementar nº407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto 470, de 17 de fevereiro de 2020 e demais legislações em vigor, torna público os procedimentos e as datas do cadastramento/recadastramento da(s) IES, por sua(s) mantenedora(s), para participarem do UNIEDU/2023.

1 DO OBJETO

Cadastrar/Recadastrar, no período de **10 de outubro a 14 de novembro de 2022**, a(s) IES(s) legalmente credenciada(s)/recredenciada(s) pelo MEC ou CEE/SC, com sede e em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não sejam mantidas com recursos públicos, para participarem do UNIEDU, no ano de 2023, objetivando o atendimento de estudantes matriculados em cursos de graduação com bolsas de estudo, pesquisa e extensão.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos obrigatórios da **Mantenedora**, pessoa jurídica que representa legalmente a IES, para Cadastramento/Recadastramento no UNIEDU/2023:

2.1.1 Possuir IES mantida, com endereço em Santa Catarina, legalmente credenciada/recredenciada pelo MEC ou CEE/SC para o funcionamento e a oferta de curso de graduação, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação em vigor e, conseqüentemente, estar devidamente cadastrada no e-MEC, conforme Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e legislação correlata em vigor.

2.1.2 Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição da atividade econômica “Educação Superior” e/ou “Educação Profissional de Nível Tecnológico”, vinculado à IES mantida, com endereço em Santa Catarina.

2.2 São requisitos obrigatórios da IES, para Cadastramento no UNIEDU/2023, pela Mantenedora:

2.2.1 Não ser mantida com recursos públicos.

2.2.2 Possuir sede no estado de Santa Catarina.

2.2.3 Estar legalmente credenciada/recredenciada pelo MEC ou CEE/SC, para funcionamento e oferta de curso de graduação, na modalidade de ensino presencial e/ou a distância, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

2.2.4 Estar devidamente Cadastrada no e-MEC.

2.2.5 Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com endereço em Santa Catarina.

2.2.6 Possuir estudantes matriculados em curso(s) de graduação reconhecido(s) pelo MEC, na data referência de **30/09/2022**.

2.2.7 Estar adimplente junto aos órgãos estaduais.

3 DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO

3.1 Para o Cadastramento/Recadastramento da(s) IES(s), a fim de participar do UNIEDU/2023, o(a) representante legal da Mantenedora, conforme nome registrado no Cadastro e-MEC, deve preencher o Cadastro UNIEDU/2023 ou atualizar o cadastro realizado em 2020 e inserir ou confirmar os documentos comprobatórios, de forma *on-line*, de **10 outubro a 14 de novembro de 2022**, no site do UNIEDU, <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/cadastramentomantenedora.aspx>.

3.2 No preenchimento do Cadastro UNIEDU/2023 deverão ser informados os dados da(s) IES(s) e, **se houver**, do(s) respectivo(s) Campus (Campi), Unidade(s) Educacional(is) Vinculada(s) e Polo(s) de Apoio Presencial EaD.

3.3 Os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023 devem estar em conformidade com os dados registrados no Cadastro e-MEC e com a documentação solicitada no Item 4 deste Edital, a ser apresentada pela Mantenedora.

3.4 Será gerado um número de Protocolo por Mantenedora, comprovando o envio do Cadastro UNIEDU/2023 para análise.

Parágrafo Único. Os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023 serão conferidos por comissão da SED, instituída por portaria, de forma *on-line*, no Cadastro e-MEC, o qual deve estar atualizado quando da finalização e envio do Cadastro UNIEDU/2023 para análise. A consulta aos dados no e-MEC é pública, portanto a conferência aos dados pela comissão é realizada em: <https://emec.mec.gov.br/>.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Credenciamento de Mantenedora

O (a) representante legal da Mantenedora deve inserir, somente de forma *on-line*, no Cadastro UNIEDU/2023, os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de cadastramento da(s) IES(s) (Anexo I) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, devidamente assinado pelo representante legal da Mantenedora e de acordo com os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023, em conformidade com o item 3 deste Edital.
- b) Documentos do representante legal da Mantenedora: Carteira de Identidade (RG), válida em todo território nacional, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.
- c) Procuração registrada em cartório, com os devidos fins e em vigência, se outorgada a assinatura do representante legal da Mantenedora.
- d) Documentos, se for o caso, do outorgado pelo representante legal da Mantenedora: Carteira de Identidade (RG), válida em todo território nacional, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.
- e) Ata de posse ou do documento de nomeação do representante legal da Mantenedora, caso seu nome divergir do nome registrado no Cadastro e-MEC.
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ, da(s) IES(s) com sede em Santa Catarina, constando título do estabelecimento e a descrição da atividade econômica “Educação Superior” e “Educação Profissional de Nível Tecnológico”.
- g) Parecer do(s) Projeto(s) Social(is) com Visão Educativa/Extensão, por IES, expedidos pela Coordenadoria Regional de Educação, em 2022 e anos anteriores, informando, no momento do preenchimento do Cadastro UNIEDU/2023, o título do(s) Projeto(s), a área correlata ao curso de graduação e o número do Parecer correspondente ao projeto.

4.2 Recredenciamento de Mantenedora

- a) Ofício de solicitação de cadastramento da(s) IES(s) (Anexo I) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, devidamente assinado pelo representante legal da Mantenedora e de acordo com os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023, em conformidade com o item 3 deste Edital.
- b) Validação dos documentos para o ano de 2023, inseridos no sistema, em anos anteriores.
- c) Inserção, caso tenha ocorrido alterações na Mantenedora e/ou IES, de documentos de acordo com o Item 4.1, letras b à g, conforme os dados do cadastro.

4.3 São responsabilidades da Mantenedora:

- a) A inserção e envio, por meio do Cadastro *on-line*, o qual deve ser atualizado quando tiver alteração de dados, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado neste Edital e a veracidade dos mesmos;
- b) A clareza, a nitidez e a legibilidade dos documentos inseridos;
- c) O atendimento dos prazos e ações estabelecidos no presente Edital;
- d) O valor do reajuste das mensalidades será de acordo como Decreto 470/2020, sendo em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- e) O atendimento ao inciso V, do Art. 8º, Decreto 470/2020;
- f) A nomeação, por meio de portaria, da equipe técnica e a comissão de fiscalização responsável pela gestão e fiscalização do UNIEDU no âmbito de cada IES;
- g) A realização processo de concessão de bolsa, realizar inserção dos dados de bolsa dos estudantes beneficiados no sistema informatizado de gestão educacional, em conformidade com a Portaria nº 61/SED/2021 e legislações em vigor;
- h) A formalização do CAFE a ser celebrado entre o estudante bolsista do UNIEDU e a SED, gerar e encaminhar mensalmente à SED, o Relatório de Assistência Financeira (RAF);
- i) A devolução aos cofres públicos de qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de concessão de bolsas, de acordo com a legislação em vigor;
- j) A adimplência com a Administração Pública Estadual, de acordo com a legislação em vigor;
- k) A criação de obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados com bolsas e não cobrança de juros de mora, multas por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos recursos;
- l) A adesão a programas ou projetos sociais de cunho educativo, propostos pelas IES e/ou pelo Estado, que objetivem inserir o estudante bolsista no mercado de trabalho;
- m) O acompanhamento de eventuais alterações no Cronograma e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias neste Edital, no site UNIEDU, <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/cadastramentomantenedora.aspx>;
- n) Outras obrigações previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único: Ao realizar o cadastramento/Recadastramento, a Mantenedora e IES mantida(s) aceitam os termos deste Edital estando cientes de que os dados contidos e o tratamento dos dados serão limitados ao necessário para a realização de suas finalidades, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, LGPD.

5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1A SED publicará o resultado do cadastramento/Recadastramento da(s) IES, no UNIEDU/2023, até **29 de novembro de 2022** no site do UNIEDU.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1A Interposição de Recursos se dará unicamente de forma *on-line*, via Cadastro UNIEDU/2023, até **05 de dezembro de 2022**, impreterivelmente, por meio de Interposição de Recurso (Anexo II) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, com a devida justificativa, inserção dos documentos necessários e assinatura do(a) representante legal da Mantenedora.

6.2 Não será aceita Interposição de Recurso e envio de documentos fora do prazo e dos moldes estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital.

6.3 O resultado da Interposição de Recurso será publicado até **09 de dezembro de 2022**.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A análise dos documentos e informações relativas ao Cadastro UNIEDU/2023 será realizada por Comissão Estadual do UNIEDU.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

8 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2022.

Vitor Fungaro Balthazar
Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina

Anexo I

(Cabeçalho da Mantenedora da IES)

Anexo I – Edital nº /SED/2022.

Ofício nº /2022 , de de 2022.

Senhor Secretário de Estado da Educação,

A(O) _____ (nome da Mantenedora da(s) IES(s)) _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço/Município/Estado) _____, representada(o) legalmente por _____ (nome do mantenedor da IES, conforme Cadastro e-MEC), apresenta os documentos exigidos no Edital nº /SED/2022, com fins de Cadastrar no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/2023 a(s) Instituição(ões) de Ensino Superior mantida(s), de acordo com o Cadastro UNIEDU/2023.

Atenciosamente,

Nome / Assinatura

Representante legal da Mantenedora

Senhor
VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina – SED/SC
Rua João Pinto, nº 111 – Centro – CEP 88.010 - 420
Florianópolis – SC

Anexo II

(Cabeçalho da Mantenedora da IES)

Anexo II – Edital nº /SED/2022

Interposição de Recurso

Cadastramento UNIEDU/2023 – Edital nº/SED/2022

Senhor Secretário de Estado da Educação,

A(O) _____ (nome da Mantenedora da IES) _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço/Município/Estado) _____, representada(o) legalmente por _____ (nome do mantenedor da IES, conforme Cadastro e-MEC) _____, apresenta a Interposição de Recurso, referente ao resultado do Cadastramento da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior no Programa UNIEDU/2023, com a devida justificativa e os documentos comprobatórios anexos, em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital nº /SED/2022 e de acordo com o motivo da não homologação.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome / Assinatura

Representante legal da Mantenedora

Senhor

VITOR FUNGARO BALTHAZAR

Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina – SED/SC

Rua João Pinto, nº 111 – Centro – CEP 88.010 - 420

Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JKG029X1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS ROBERTO ROSA** (CPF: 101.XXX.618-XX) em 27/09/2022 às 18:49:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 11:58:48 e válido até 22/03/2119 - 11:58:48.
(Assinatura do sistema)

✓ **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 28/09/2022 às 14:15:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxNzI4MjVfMTcyOTI4XzlwMjJfSktHMDI5WDE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00172825/2022** e o código **JKG029X1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.